



## to Tributário na USP

para o terceiro estudo ou revisão e ficar habilitado a demonstrar todo esse aprendizado no exame escrito e final.

Não há dúvida que a elaboração de um programa-roteiro como esse exige do professor-responsável pelo curso não só o trabalho de coordenação antecipada, mas da programação assemelhada ao rigor científico e à certeza das programações destinadas aos computadores.

Por isso mesmo, e com grande antecedência (o que sabidamente é raro no Brasil), foi elaborado pelo catedrático e impresso um programa-roteiro, contendo a indicação dos professores, dia e horário de cada aula. Cada uma é precedida não só da respectiva bibliografia básica, mas

complementares, com a indicação até das páginas dos livros e das pesquisas recomendáveis.

O IBDT, como entidade de estudos e de ensino, sem fim lucrativo e complementar da USP, não só conseguiu descontos até 50% dos principais livros para os alunos, mas distribuiu, gratuitamente, a todos eles, nada mais do que 2 livros, 5 livretos e uma plaqueta contendo assuntos novos e atuais, específicos para cada aula.

Estão inscritos e frequentando esse curso nada menos do que 457 graduados e universitários de São Paulo, de cidades de interior deste Estado, como de vários

Estados do Brasil, o que demonstra e comprova a excelência desse tão altruístico como modernizante ensino.

Não conhecemos nem sabemos de outro curso de extensão universitária oferecido à comunidade, com tal programação, conteúdo e despertando o comprometimento e a dedicação ao estudo por tantos brasileiros, como estes que vêm sendo realizados pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário da Universidade de São Paulo, na pioneira, tradicional e extraordinária Faculdade do Largo de São Francisco, que, franciscanamente, sem dúvida, como já demonstrou o grande jusfilósofo pátrio, prof. Miguel Reale, é "tempo e templo da nacionalidade".

### Os importantes estudos sobre Direito Sumular

■ Ives Gandra da Silva Martins

A obra do ministro Lincoln Magalhães da Rocha, intitulada "Direito Sumular" e editada pela Shogun Arte, sua tese de doutoramento para a Universidade Federal de Minas Gerais, é das mais relevantes contribuições jurídicas para o estudo dessa nova realidade jurisprudencial conformada nas sumulas dos Tribunais Superiores.

Professor universitário de renome, ministro do Tribunal de Contas da União, Lincoln Magalhães da Rocha aborda, com pertinência, adequação e profundidade, essa nova experiência, que ele considera vitoriosa — porque é — de atuação do Poder Judiciário.

Seu estudo penetra o campo pertinente à indagação jurídico-acadêmica, alicerçando-se em parte na "praxis" da "Common and Civil Law", sem, entretanto, deixar de examinar as tradições vinculadas aos sistemas originados do Direito Romano.

A pesquisa científica penetra a teoria jurídica, sem se transformar, todavia,

em abstração desconectada, posto que o autor, sempre que se socorre de tal instrumento de trabalho, não perde o contacto com a realidade jurisprudencial, principalmente aquela que é plasmada pelo Supremo Tribunal Federal.

Após o exame do direito pretérito, comparado e atual, assim como o estudo das formulações doutrinárias que dizem respeito ao caminho de estudo escolhido, Lincoln Magalhães da Rocha termina por concluir pela existência, no País, de um Direito Sumular, que, de certa forma, representa a adequação dos rígidos princípios da lei escrita aos ideais de justiça do reexame pretoriano, a partir da celeridade e segurança maiores que permite, conforme demonstra a experiência de quase duas décadas.

Excelente, pois, o livro do eminente ministro do Tribunal de Contas da União.

*Ives Gandra da Silva Martins é professor titular de Direito Econômico da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie e presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo.*

### Cordeiro Guerra na Galeria

BRASÍLIA — Em solenidade das mais concorridas, o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Moreira Alves, presidiu ontem a cerimônia de colocação do retrato do ex-presidente daquela Alta Corte, ministro Cordeiro Guerra. Moreira Alves enalteceu todas as qualidades morais e intelectuais de Cordeiro Guerra, que "serviu com empenho o Tribunal, desenvolvendo o seu trabalho com amor e justiça". Moreira Alves foi muito cumprimentado pela oportunidade das palavras proferidas em relação a Cordeiro Guerra, que recebeu, na oportunidade, as mais sólidas demonstrações de apreço dos representantes dos círculos jurídicos do Distrito Federal. Na oportunidade, foi também realçada pelos presentes a independência e o zelo demonstrados por Cordeiro Guerra na preservação dos princípios legais que informam os postulados básicos da Ciência do Direito.

Moreira Alves finalizou, realçando que "este é o trigésimo oitavo retrato de presidente do Supremo Tribunal, que foi criado há 156 anos", acrescentando que "a galeria de ex-presidentes é a própria preservação da memória do Pretório Excelso". Cordeiro Guerra agradeceu a todos, emocionado, com a sua tradicional simpatia pessoal.

### Jurisprudência

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO — Matéria trabalhista** — Não ofende a Constituição (art. 153, §§ 1.º, 4.º e 36) o acórdão do TST, que inadmitte, com base em exegese emprestada ao art. 894, letra "b", da CLT, embargos contra acórdão de Turma, no julgamento de agravo de instrumento interposto de despacho

instrumento. Falta de prequestionamento oportuno. Orientação do Plenário do STF, no RE 99.911-BA, segundo o qual a matéria constitucional, a ensejar recurso extraordinário, com base no art. 143, da Constituição, deve ser prequestionada no recurso de revista. Recurso extraordinário inadmitido. Agravo rejeitado.

### BÁSICO DE CONTABILIDADE

CURSO NOS DIAS 11, 12, 13, 18, 19, 20 e 21/06, das 19:00 às 22:00hs. Indicado a profissionais direta ou indiretamente ligados à Área. Aulas a cargo de Luís Antônio Menequetti.